

I - CREDOR

BANCO PAN S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1.374 – 16° andar, inscrito no CNPJ/MF sob n° 59.285.411/0001-13, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente "**PAN**";

II – FIDUCIANTE e FIEL DEPOSITÁRIO DOS BENS

Nome/Razão Social: \$termo.dadosLojista.razaoSocial

Endere co: \$ termo. dados Lojista. dados Fiduciante. dados Endere co Lojista. logradouro,

\$termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.numero,

\$termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.bairro,

\$ termo. dados Lojista. dados Fiduciante. dados Endereco Lojista. cidade,

\$ termo. dados Lojista. dados Fiduciante. dados Endereco Lojista. uf.

CNPJ: \$termo.dadosLojista.cnpj

doravante denominado simplesmente "FIDUCIANTE";

III - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO (doravante denominada simplesmente Operação Garantida)

Origem: Cédula de Crédito Bancário ("CCB") nº \$termo.dadosLojista.numeroCCB

Limite de Crédito: R\$ \$termo.dadosLojista.limiteTotalFormatado

Data de Emissão da CCB: \$termo.dataEmissaoCCBFormatada

Encargos:

(i) Remuneratórios:

a. Juros pré-fixados equivalentes a \$termo.dadosLojista.dadosTaxaLojista.valorTaxaMes% a.m (\$termo.dadosLojista.dadosTaxaLojista.valorTaxaMesExtenso por cento exponencial ao mês), equivalente a \$termo.dadosLojista.dadosTaxaLojista.valorTaxaAno% a.a.

(\$termo.dadosLojista.dadosTaxaLojista.valorTaxaAnoExtenso por cento exponencial ao ano). Base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos.

b. Incidência sobre o saldo devedor diário, sendo exigível no segundo dia útil do mês subsequente à ocorrência de saldo devedor.

(ii) Moratórios::

a. Juros Moratórios: 1% (um por cento) linear ao mês.

b. Multa Moratória Não Compensatória: 10% sobre o saldo devedor vencido e não pago

Local de Pagamento: \$termo.cidadeUfEmissao

IV - OBJETO DA GARANTIA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:

Alienação fiduciária de automóveis de propriedade do FIDUCIANTE, identificado no Quadro II do



Preâmbulo, doravante denominado simplesmente "Bem" ou "Bens", conforme o caso, descritos e caracterizados a seguir:

#set(\$numeroVeiculo = 1) #foreach(\$garantia in \$termo.dadosGarantias)

(\$numeroVeiculo) Marca: Modelo: **\$garantia.modelo e**

\$garantia.marca \$garantia.versao

Ano Mod.: **\$garantia.anoModelo**

R\$

Chassi: **\$garantia.chassi** Valor Limite Desbloqueado:

\$garantia.valorLiberadoFormatado

Data Validade:
Valor do Veículo:

\$garantia.valorRevendaFormatado

#set(\$numeroVeiculo = \$numeroVeiculo + 1) #end

\$garantia.vencimentoFormatado

V - VALOR TOTAL DO LIMITE DESBLOQUEADO E DE VEÍCULOS CONSTITUÍDOS EM GARANTIA

Valor Total de Limite Desbloqueado (proporcional à totalidade das Garantias constituídas):

Valor Total dos Veículos constituídos em Garantia:

R\$ \$termo.totalLiberadoFormatado

R\$ \$termo.totalEsperadoFormatado

As partes nomeadas e qualificadas nos Quadros acima têm entre si justo e contratado o presente Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Bens Móveis (Automóveis) (doravante denominada "Garantia"), que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA GARANTIA

em null

- 1. Na forma do disposto neste Contrato e nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04 e, no que for aplicável, dos artigos 1.359 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel, integral e imediato cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelo **FIDUCIANTE** perante o **PAN** nos termos da **Operação Garantida**, deste instrumento e demais documentos relacionados à **Operação Garantida**, especialmente do pagamento integral e pontual da **Operação Garantida**, acrescida da remuneração ajustada, juros compensatórios e moratórios, multas, tributos, tarifas, outros encargos, judiciais ou não, honorários advocatícios e outras despesas, bem como o ressarcimento de toda e qualquer importância desembolsada por conta da constituição, do aperfeiçoamento e do exercício de direitos e prerrogativas decorrentes da **Operação Garantida** e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos ao **PAN**, as quais, para os fins do artigo 66-B, da Lei nº 4.728/65, e do artigo 1.362 do Código Civil, estão descritas no Quadro III do preâmbulo, o **FIDUCIANTE**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em garantia ao **PAN** os **Bens** descritos no Quadro IV do preâmbulo.
- 1.1. O FIDUCIANTE permanecerá com a posse direta dos Bens, ficando responsável por sua guarda e

Esta página é parte integrante e inseparável do Instrumento Particular de Constituição de Alienação de Bens Móveis (Floorplan) firmado entre o Banco Pan S.A. e a empresa null



conservação na forma do que dispõe o art. 627 e seguintes do Código Civil, aceitando expressamente o encargo de **FIEL DEPOSITÁRIO** dos **Bens**, com todas as responsabilidades inerentes a tal encargo, para todos os fins previstos na legislação civil em vigor, responsabilizando-se pessoalmente pela guarda, conservação e pronta entrega ao **PAN** dos **Bens** tão logo seja demandado.

- 1.2. Os **Bens** permanecerão no endereço do **FIDUCIANTE** indicado no Quadro II do preâmbulo, o qual não poderá ser alterado sem prévia e expressa anuência do **PAN**, que, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, poderá indicar novo local de guarda dos **Bens**, bem como determinar a substituição do **FIEL DEPOSITÁRIO** por outras pessoas por ele indicadas, devendo o **FIEL DEPOSITÁRIO** tomar as medidas necessárias à válida e incondicional transferência da posse dos **Bens** ao(s) novo(s) depositário(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação do **PAN** neste sentido.
- 1.2.1. Na hipótese da ocorrência do disposto acima, todos os custos e despesas incorridas pelo **PAN** serão arcados exclusivamente pelo **FIDUCIANTE**.
- 1.3. O **FIDUCIANTE** compromete-se a viabilizar e colaborar imediatamente com o que for necessário para o cumprimento do disposto no item 1.2 acima quando solicitado pelo **PAN**, assinando todos os instrumentos e/ou documentos necessários a este fim.
- 1.4. Cada **Bem** alienado fiduciariamente ao **PAN** deverá ser substituído até a respectiva **Data Limite** prevista no Quadro IV do preâmbulo a fim de que seja mantida a integridade do **Valor Total da Garantia** previsto no Quadro V do preâmbulo sob pena de o **PAN** declarar o vencimento antecipado da **Operação Garantida**, independentemente de notificação prévia ou qualquer outra formalidade.
- 1.5. Os **Bens** alienados fiduciariamente e que venham a futuramente ser alienados fiduciariamente deverão ser previamente avaliados e aprovados pelo **PAN**, inclusive nas hipóteses de substituição previstas neste instrumento, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas no presente instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FIDUCIANTE

- 2. Constituem-se obrigações do **FIDUCIANTE**:
- 2.1. Manter o Valor Total da Garantia durante toda a vigência da Operação Garantida. Na hipótese de o FIDUCIANTE utilizar valor inferior ao Limite Liberado ("Limite Efetivamente Utilizado"), o PAN poderá, a seu exclusivo critério, autorizar a liberação e/ou substituição das alienações fiduciárias constituídas sobre tantos Bens quantos forem necessários para que seja mantido o mínimo valor proporcionalmente necessário para garantir o Limite Efetivamente Utilizado pelo FIDUCIANTE ("Valor Mínimo de Garantia"). A manutenção do Valor Total da Garantia ou do Valor Mínimo de Garantia pelo FIDUCIANTE, conforme o caso, observadas as condições previstas neste instrumento, constitui condição essencial à Operação Garantida, sob pena de seu vencimento antecipado.
- 2.1.1. O reforço da presente **Garantia** pode se dar mediante a constituição de novas garantias, conforme seja expressamente aceito pelo **PAN** por escrito, de forma que seja sempre mantido ou o **Valor Total da Garantia** estabelecido no Quadro V do preâmbulo, ou o **Valor Mínimo de Garantia**, conforme o caso, em consonância com as demais condições previstas no presente instrumento.



- 2.1.2. Todos os novos bens que o **FIDUCIANTE**, em virtude de reforço ou de substituição, venha a entregar ao **PAN** após esta data, serão incorporados à **Garantia** real ora constituída, devendo essa alteração ser formalizada por meio da celebração de novo Instrumento Particular de Constituição de Garantia Alienação Fiduciária de Bens (Automóveis) (**"Novo Instrumento de Alienação Fiduciária"**), a cada oportunidade em que houver o devido aceite das novas garantias pelo PAN na forma do item 2.1.1.
- 2.2. Qualquer alienação, cessão, transferência, venda, oferecimento à venda, empréstimo, locação, conferência ao capital, instituição de usufruto ou fideicomisso, ou quaisquer outras formas de negociação ou gravação com ônus de qualquer natureza, ou disposição de qualquer forma, total ou parcialmente, direta ou indiretamente de qualquer dos **Bens** deverá ser previamente solicitada pelo **FIDUCIANTE** por meio dos canais de atendimento do **PAN** a fim de que este último possa proceder, a seu exclusivo critério, à liberação da respectiva alienação fiduciária constituída sobre o Bem, observado o disposto no item 5.4, abaixo, por meio da celebração de **Novo Instrumento de Alienação Fiduciária**, sendo condição para tanto: (i) a manutenção, pelo **FIDUCIANTE**, do **Valor Total da Garantia** estabelecido no Quadro V do preâmbulo mediante oferecimento de novos bens em garantia, ou o **Valor Mínimo de Garantia**, conforme o caso; ou (ii) a amortização, pelo **FIDUCIANTE**, do valor proporcional do **Bem** a ser liberado seja do **Limite Liberado** ou **Limite Efetivamente Utilizado**, conforme o caso.
- 2.3. Notificar o **PAN** na mesma data em que verificar a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos: (i) qualquer acontecimento que possa depreciar ou ameaçar a **Garantia** ora prestada; e (ii) a ocorrência de qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar que recaia sobre qualquer dos **Bens**.
- 2.4. A seu exclusivo custo e despesas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao **PAN**, todos os documentos solicitados pelo **PAN** referentes aos **Bens**, e tomar todas as demais medidas que o **PAN** possa solicitar para: (i) aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia da presente **Garantia**; (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas nesta **Garantia**; ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade desta **Garantia**.
- 2.5. Manter a presente **Garantia** sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição e os **Bens** livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos ou gravames.
- 2.6. Cumprir todas as instruções emanadas do **PAN** necessárias para a excussão da presente **Garantia**, prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser solicitados pelo **PAN** que sejam necessários para a excussão da presente **Garantia**.
- 2.7. Cumprir todas as obrigações assumidas na **CCB**, financeiras ou não, assim como nos instrumentos a ela anexos ou em seus termos aditivos.
- 2.8. Defender-se, de forma tempestiva e eficaz, às suas expensas, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os **Bens** e/ou o cumprimento da **Operação Garantida**, mantendo o **PAN** informado por meio de relatórios descrevendo o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte, bem como defender a presente **Garantia** contra qualquer pessoa.
- 2.9. Sempre que necessário e solicitado pelo **PAN**, celebrar os instrumentos necessários para modificar a descrição da **Operação Garantida** por qualquer motivo.

Esta nágina á narta integrante a insenarável do Instrumento Particular de Constituição de Alienação



- 2.10. Permitir ao PAN, a qualquer tempo e às suas custas, promover vistorias e avaliações técnicas dos Bens, através de funcionários do PAN ou terceiros indicados, de forma a preservar a presente Garantia e manter o Valor Total da Garantia ou o Valor Mínimo de Garantia, conforme o caso.
- 2.11. Sem prejuízo ou adição a qualquer cláusula do presente ou da **Operação Garantida**, todo e qualquer descumprimento de obrigação de dar, fazer ou não fazer e/ou pagar, objeto do presente, sujeitará o **FIDUCIANTE** ao pagamento dos Encargos Moratórios previstos no Quadro IV do preâmbulo desde a data de inadimplemento até a data do pagamento, sem prejuízo da caracterização de um evento de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.
- 2.11.1. Fica o **PAN** autorizado, em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de qualquer comunicação prévia, a debitar o valor da penalidade acima estipulada da Conta Vinculada do **FIDUCIANTE** conforme definição contida na Cláusula 1.5 da **CCB**.

DECLARAÇÕES E GARANTIAS

- 3. O **FIDUCIANTE** declara para os efeitos da presente Garantia que:
- (a) os **Bens** são de sua propriedade e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames reais, pessoais ou judiciais, de qualquer natureza;
- (b) está em situação regular perante toda a legislação trabalhista, tributária e ambiental;
- (c) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente e possui plenos poderes, capacidade e autoridade para conduzir os seus negócios e contratar a presente **Garantia**, assim como assumir, cumprir e observar as obrigações nela contidas;
- (d) tomou todas as medidas e obteve todas as autorizações necessárias para autorizar a constituição da presente **Garantia**;
- (e) a celebração da presente **Garantia** e o cumprimento das obrigações nela previstas não violam nem violarão: (i) os documentos societários do **FIDUCIANTE**; (ii) qualquer acordo, instrumento ou contrato de que faça parte; e (iii) qualquer lei, regulamento, licença, autorização governamental ou decisão que vincule ou seja aplicável ao **FIDUCIANTE** e à alienação fiduciária ora contratada, nem (iv) constituem ou constituirão inadimplemento nem importam ou importarão em rescisão ou vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que o **FIDUCIANTE** seja parte;
- (f) os representantes legais que assinam a presente **Garantia** têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor e efeito.

DO REGISTRO DA GARANTIA

4. Para a devida formalização e aperfeiçoamento da alienação fiduciária ora contratada, o **FIDUCIANTE** (a) autoriza o **PAN** a proceder os registros do presente instrumento nos cartórios de registro de títulos e documentos



competentes; no DETRAN competente, através do Sistema Nacional de Gravames – SNG; e, nos demais órgãos e entidades competentes; e (b) se compromete a assinar todos os documentos que se façam necessários para transferir a propriedade fiduciária sobre os **Bens** para o **PAN**.

4.1. Mediante o registro da presente alienação fiduciária dá-se o desdobramento da posse, ficando o **PAN** com a posse indireta dos **Bens** e o **FIDUCIANTE** com a posse direta dos mesmos.

SUBSTITUIÇÃO DOS BENS

- 5. O FIDUCIANTE, sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 1.4 acima, poderá: (i) proceder à entrega ao PAN, em alienação fiduciária, de novos bens de sua posse e propriedade, mediante a assinatura de Novo Instrumento de Alienação Fiduciária, passando os novos bens, uma vez aceitos pelo PAN, a integrar a Garantia, aplicando-se aos mesmos as disposições constantes deste instrumento, inclusive, mas sem limitação, a definição de Bens; (ii) solicitar ao PAN, por meio dos canais de atendimento colocados à disposição do FIDUCIANTE, a exclusão dos Bens anteriormente alienados do rol dos Bens integrantes da garantia, dependendo a exclusão da análise e aprovação do PAN e celebração de Novo Instrumento de Alienação Fiduciária nos termos do disposto no item 2.2.
- 5.1. Outras solicitações e comunicados em geral deverão ser encaminhados ao **PAN** por meio dos canais de atendimento colocados à disposição do **FIDUCIANTE**, observando-se o disposto no item 8.9 infra.
- 5.2. Os novos bens que eventualmente venham a ser oferecidos pelo **FIDUCIANTE** considerar-se-ão aceitos pelo **PAN** e automaticamente integrados à presente **Garantia** mediante a assinatura do **PAN** no **Novo Instrumento de Alienação Fiduciária** em substituição ao presente.
- 5.3. Ao **PAN** fica reservado o direito de recusar como garantia eventual bem que venha a ser oferecido em alienação fiduciária, recusa esta que será objeto de comunicação ao **FIDUCIANTE** para que, conforme o caso supere eventuais restrições que possam existir em relação a esse bem ou, então, que indique outros bens em garantia.
- 5.4. Caso o **PAN** aceite a exclusão de qualquer **Bem** e, consequentemente, a inclusão de novos **Bens**, este adotará todas as medidas cabíveis para liberação dos **Bens** junto ao Sistema Nacional de Gravames, bem assim envidará melhores esforços para que tal liberação ocorra em até 10 (dez) dias corridos a contar da concordância do **PAN** com a respectiva exclusão.

DO VENCIMENTO ANTECIPADO

- 6. Adicionalmente às hipóteses de vencimento antecipado previstas neste instrumento ou em lei, o saldo devedor da **Operação Garantida** será considerado imediatamente e automaticamente exigível, nos seguintes casos:
- (a) Perda/diminuição da integralidade do **Valor Total da Garantia** ou **Valor Mínimo da Garantia**, conforme o caso, sem substituição ou reforço;



- (b) Inadimplemento por parte do **CLIENTE** das obrigações previstas neste instrumento ou na CCB;
- (c) Se qualquer declaração prestada na presente **Garantia** for incorreta, falsa ou incompleta, ou tornar-se incorreta, falsa ou incompleta durante a sua vigência;
- (d) No caso da prática de qualquer ato que implique em desvio de garantias prestadas em favor do **PAN** ou em qualquer impedimento ou dificuldade para o pleno exercício dos direitos e das garantias constituídas em favor do **PAN**;
- (e) Se forem constituídos quaisquer outros ônus ou gravames sobre os **Bens**;
- (f) Se forem identificados, a qualquer tempo, a partir da análise das certidões aplicáveis, quaisquer ônus, reais, pessoais, judiciais ou extrajudiciais, gravames, penhora ou qualquer outro ônus, seja de que natureza for, sobre os **Bens**, ou distribuições, de qualquer ordem ou natureza, impeditivas da constituição da presente garantia ou, ainda, que comprometam a presente garantia ou ponham em risco a eficácia e validade do presente negócio perante terceiros, ou impliquem na incorreção ou inveracidade de qualquer das declarações prestadas nos termos do presente;
- (g) Se não for efetuada a substituição de qualquer **Bem** na respectiva **Data Limite** prevista no **Quadro IV** do preâmbulo ;
- (h) Verificação da ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado da **Operação Garantida**.
- 6.1. No caso de vencimento, antecipado ou regular, da **Operação Garantida** e não pagamento desta, o **PAN** na qualidade de proprietário fiduciário, exercerá sobre os **Bens** todos os direitos que a lei lhes confere e promoverá a excussão da presente **Garantia**.
- 6.2. Ocorrendo a hipótese acima, o **PAN** notificará o **CLIENTE** concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para pagar a integralidade da dívida pendente.
- 6.3. Não sendo feito o pagamento no prazo assinado na notificação acima mencionada, o **PAN**, promoverá a busca e apreensão e/ou restituição dos **Bens**, a qual será concedida liminarmente, uma vez comprovada a mora do **CLIENTE**.
- 6.4. No prazo de 5 (cinco) dias da execução da liminar, a propriedade e a posse plena e exclusiva dos **Bens** consolidar-se-á no patrimônio do **PAN**, que poderá promover, junto às repartições competentes, a expedição de um novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome do **PAN**, ou de terceiro por ele indicado, livre de ônus
- 6.5. O **PAN** poderá promover a venda dos **Bens** a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto no pagamento de suas obrigações, principal e acessórias, decorrentes da **Operação Garantida**.
- 6.6. Nos termos do artigo 1.366 do Código Civil, quando os **Bens** forem vendidos, mas o produto da venda não bastar para o pagamento e quitação da **Operação Garantida** e das despesas decorrentes de cobrança, continuará o obrigado pelo valor restante.



6.7. O **PAN** poderá creditar na Conta Vinculada mantida pelo **FIDUCIANTE** junto ao **PAN**, conforme o caso, o valor correspondente a eventual importância que sobejar, ou disponibilizar a favor do **FIDUCIANTE** cheque nominativo não endossável no montante do excedente, caso o **FIDUCIANTE** não possua conta aberta junto ao **PAN**, sem curso de juros, salvo se houver saldo devedor decorrente de outras obrigações nos termos da Cláusula 8 infra, caso em que os valores serão utilizados para a respectiva amortização ou liquidação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7. O presente instrumento permanecerá em vigor até a efetiva e total liquidação do **Limite Liberado** ou **Valor Efetivamente Utilizado**, conforme o caso, dos juros, demais encargos, honorários advocatícios e obrigações, nos termos da **CCB**.
- 7.1. Ressalvada a hipótese de aditamento a este instrumento, os dados especificados no preâmbulo prevalecem para fins de eficácia do envio e recebimento de qualquer aviso, comunicação, notificação, intimação ou citação de qualquer das Partes.
- 7.2. As Partes autorizam, desde já, a realização de todas as comunicações, registros e notificações necessárias à perfeita constituição da **Garantia** ora pactuada, respondendo o **FIDUCIANTE** pelo pagamento ou reembolso das despesas e tarifas correspondentes, ficando desde já autorizado o lançamento a débito do montante dessas despesas e tarifas de qualquer das contas de titularidade do **FIDUCIANTE**, podendo ainda o **PAN** se utilizar da faculdade de promover a cobrança dos valores devidos por meio de boleto bancário.
- 7.3. Fica esta **Garantia** fazendo parte integrante e inseparável da **Operação Garantida**, declarando as Partes ter integral conhecimento e plena concordância com as obrigações por meio dele pactuadas.
- 7.4. O **FIDUCIANTE** concorda que a **Operação Garantida** poderá ser cedida ou transferida, no todo ou em parte, apenas pelo **PAN**, hipótese em que a propriedade fiduciária dos **Bens** será transmitida ao novo credor, ficando este sub-rogado em todos os direitos, ações e obrigações decorrentes deste Contrato.
- 7.5. O **FIDUCIANTE** declara-se perante o **PAN** responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e/ou custos relacionados à presente **Garantia**. Fica o **PAN**, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, autorizado a debitar de imediato os referidos custos e despesas da Conta Vinculada do **FIDUCIANTE** junto ao **PAN**, sendo os valores apurados pelo **PAN** contra o mesmo expressamente reconhecidos como líquidos, certos e exigíveis.
- 7.6. A tolerância de qualquer das Partes, quanto ao descumprimento de obrigação oriunda deste instrumento, não implica renúncia ao direito de exigir o adimplemento, nem caracterizará perdão, novação ou alteração do pactuado.
- 7.7. Mediante o cumprimento integral das obrigações do **FIDUCIANTE** nos termos da **CCB** e **Operação Garantida**, o **PAN** liberará os **Bens** do gravame ora constituído.
- 7.8. O **FIDUCIANTE** declara e garante que a presente **Garantia** é constituída em adição, não substituindo ou depreciando qualquer outra modalidade de garantia, ora ou doravante e periodicamente, prestada ao **PAN** para a segurança da **Operação Garantida**.



7.9. Todas as notificações e intimações de parte a parte em decorrência deste instrumento deverão ser sempre feitas por escrito, e entregues às respectivas partes nos endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues sob protocolo, ou "Aviso de Recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou quando da confirmação do recebimento via fac-símile, via e-mail ou outro meio de transmissão eletrônica:

PAN:

Endereço: \$termo.dadosPan.dadosEndereco.logradouro, \$termo.dadosPan.dadosEndereco.numero - \$termo.dadosPan.dadosEndereco.complemento, \$termo.dadosPan.dadosEndereco.cidade, \$termo.dadosPan.dadosEndereco.uf.

Área: \$termo.dadosPan.areaResponsavel

Correio eletrônico: []

FIDUCIANTE:

E	ndereço: \$termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.logradou termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.numero, termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.bajirio, termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.cidade, termo.dadosLojista.dadosFiduciante.dadosEnderecoLojista.cidade,	iro.
ş	ermo dados Lojista dados Ejduciante dados Endereco Lojista numero,	
A	ermo gados consta dados Enduciante, gados Endereco Consta barro,	
Ą	termo dados logista dados fiduciante dados finderecologista. Cuade,	

Área: \$termo.dadosLojista.dadosFiduciante.areaResponsavel

Correio eletrônico: \$termo.dadosLojista.dadosFiduciante.correioEletronico

- 7.10. Este instrumento constitui o acordo completo e final entre as Partes, substituindo todos os entendimentos, compromissos, mensagens via e-mail ou fax, cartas, ou Instrumentos Particulares de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bens Móveis (Automóveis) anteriores firmados entre as Partes que guardem relação com a **CCB**.
- 7.11. As Partes aceitam e reconhecem como válida a formalização deste instrumento por assinatura eletrônica através da plataforma digital do **PAN** e concordam que eventuais aditamentos oriundos deste instrumento poderão ser pactuados, mediante específica concordância das Partes, inclusive, de forma eletrônica/ digital e/ou por meio de ligação telefônica gravada, se disponíveis, sendo esses meios adequados para a expressa manifestação de vontade das Partes, em conformidade com a legislação em vigor, que as Partes reconhecem pactuada pela assinatura deste instrumento.
- 7.12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da **Operação Garantida**, ressalvado o direito do **PAN** optar pelo foro de domicílio do **FIDUCIANTE**, a seu exclusivo critério.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com duas testemunhas a tudo presentes na forma da lei.

São Paulo, \$termo.diaEmissao de \$termo.mesEmissa de \$termo.anoEmissao.	10
BANCO PAN S.A	\$termo.dadosLojista.dadosFiduciante.areaResponsavel
TESTEMUNHAS:	
NOME: \$termo.testemunha1.nome CPF: \$termo.testemunha1.cpf	NOME: \$termo.testemunha2.nome CPF: \$termo.testemunha2.cpf

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE / OUVIDORIA

Telefones: 4002 1687 para São Paulo e Capitais, e 0800 775 8686 para demais localidades CENTRAL ATENDIMENTO DEFICIENTES AUDITIVOS/FALA Telefone: 0800 776 2200 SAC – SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR – Telefone: 0800 776 8000